



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

85329/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

DATA DE ENTRADA: 18/07/2024

ASSUNTO: Licitação - 00003/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CAVALEIROS DO FORRÓ PARA SE APRESENTAR NA FESTA DE SANTANA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB

INTERESSADOS: Jose Erivan Leite
Nerival Inacio de Queiroz

CAVALEIROS

D O F O R R Ó

Natal / RN, 19 de Março de 2024.

À
Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira / PB.

A empresa **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA** CNPJ: 01.402.019/0001-27, com endereço Av. Rodrigues Alves, 800, sala 1103, Tirol, Natal / RN CEP: 59.020-200 tendo como seu representante legal a Sra. **JANINE SANTOS DE MELO LAGO**, brasileira, empresária, portador do RG Nº. 1678128 – SSP/RN e CPF Nº. 009.605.334-86, abaixo assinado, vem apresentar a seguinte proposta para a festa a ser realizada no dia 25 de Julho 2024 no município de **SANTANA MANGUEIRA / PB** com duração do show de 01 hora e 30 Min e contará com a participação da seguinte atração:

ATRAÇÃO	Data	CACHÊ
CAVALEIROS DO FORRÓ	25/07/2024	R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

Proposta Válida: 60 dias.

Valor total da proposta: R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

Obs.: O CONTRATANTE é responsável pela hospedagem e alimentação da CONTRATADA.

Atenciosamente,

Grupo Musical Cavaleiros do Forró Ltda - CNPJ: 01.402.019/0001-27
Rua Engenheiro Octavio Tavares, Nº 3646 - Candelária Natal/RN CEP 59.066-020
Contato: (84) 3642-4414 / 9982-3032 / 9982-1135



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
 Secretaria de Administração.
Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CAVALEIROS DO FORRÓ PARA SE APRESENTAR NA FESTA DE SANT'ANA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

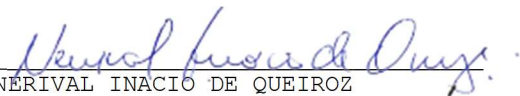
Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Santana de Mangueira - PB, 19 de Março de 2024.


 NERIVAL INACIO DE QUEIROZ
 Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:


Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CAVALEIROS DO FORRÓ PARA SE APRESENTAR NA FESTA DE SANT'ANA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos

Santana de Mangueira - PB, 19 de Março de 2024.



MARCOS FERREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/07/2024 às 17:16:40 foi protocolizado o documento sob o Nº 85329/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Erivan Leite.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Número da Licitação: 00003/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 20/03/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 70.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CAVALEIROS DO FORRÓ PARA SE APRESENTAR NA FESTA DE SANTANA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 99

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 70.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA EPP

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 01.402.019/0001-27

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Não	
Autorização da autoridade competente	Sim	af326e830f30af485a8658cdc0fa0a32
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Não	
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	cd7824977dcc0c8da5c8bd2fede33635
Proposta 1 - Proposta e Anexos - GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA EPP	Sim	cb4f8287a1d7e2a4f55e1f9d4dc199d1

João Pessoa, 18 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° IN00003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240319IN00003

CONTRATO N°: 00016/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA E MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira - Santana de Mangueira, S/N - Centro - Santana de Mangueira - PB, CNPJ n° 09.150.087/0001-58, neste ato representada pelo Prefeito Nerival Inacio de Queiroz, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Braga, S/N - Nossa Senhora de Fátima - Santana de Mangueira - PB, CPF n° 020.202.724-40, Carteira de Identidade n° 1960531 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - AVENIDA RODRIGUES ALVES, 800 - TIROL - NATAL - RN, CNPJ n° 01.402.019/0001-27, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n° IN00003/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CAVALEIROS DO FORRÓ PARA SE APRESENTAR NA FESTA DE SANT'ANA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação n° IN00003/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: Dia 25 de julho de 2024 (data da realização do Show).

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze)

dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santana de Mangueira - PB, 20 de Março de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



NERIVAL INACIO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal
020.202.724-40

PELO CONTRATADO

MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

ção e alimentação de programas, visando atender à Secretaria de Saúde do Município de Santa Inês - PB. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB, CNPJ nº 01.612.693/0001-36, e a empresa MANOEL PIRES DE ARAUJO, CNPJ Nº 18.221.482/0001-75. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria de Saúde - 02.090 Fundo Municipal de Saúde; CLASSIFICAÇÃO: 10 301 1002 2038 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde - 10 301 1002 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atensão Primária - 10 301 1002 2041 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica - 10 305 1002 2042 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde Manter as ações e serviços públicos de Saúde da Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde e Outras) - 10 302 1002 2043 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atensão Especializada. - 10 301 1002 2045 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atensão Primária - Recursos Próprios - 10 302 1002 2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atensão Especializada - Recursos Próprios - ELEMENTO DE DESPESA 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Santa Inês/PB, 20 de Maio de 2024

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Santa Rita

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 170/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDIOVISUAL E TRANSMISSÃO AO VIVO, PARA O EVENTO DENOMINADO SÃO JOÃO DE SANTA RITA, PB.

A Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, na modalidade Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 092/2023, de 04 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DATA DA SESSÃO: 04/06/2024

Horário da abertura das propostas: 10:00 (horário de Brasília)

Local da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br

Edital: <https://santarita.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

Esclarecimentos e impugnações: www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Rita/PB, 20 de Maio de 2024

WENDEL DE ARAÚJO VICENTE
SECRETÁRIO DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 90001/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Xcmg Brasil Industria Ltda - CNPJ 14.707.364/0001-10. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Quintino Magalhães, S/N - Centro - Santana de Mangueira - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 988224680.

Santana de Mangueira - PB, 16 de Maio de 2024

ROBERTO RIVANILDO FERREIRA DE SOUSA
SERVIDOR RESPONSÁVEL

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Quintino Magalhães, S/N - Centro - Santana de Mangueira - PB, por meio do site <https://www.compras-governamentais.gov.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS JUNTO AO FORNECIMENTO DE INSUMOS, REAGENTES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 06 de Junho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas

dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 988224680. Edital: www.santanademangueira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>; www.gov.br/pncp.

Santana de Mangueira - PB, 15 de Maio de 2024

ROBERTO RIVANILDO FERREIRA DE SOUSA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90001/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA - R\$ 380.000,00.

Santana de Mangueira - PB, 19 de Abril de 2024

NERIVAL INACIO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90006/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA AS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ERIVALDO BARBOSA DE SOUSA - R\$ 588.878,80.

Santana de Mangueira - PB, 19 de Abril de 2024

NERIVAL INACIO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BATISTA LIMA PARA SE APRESENTAR NA FESTA DE SANTANA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 120.000,00.

Santana de Mangueira - PB, 20 de Março de 2024

NERIVAL INACIO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CAVALEIROS DO FORRÓ PARA SE APRESENTAR NA FESTA DE SANTANA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - R\$ 70.000,00.

Santana de Mangueira - PB, 20 de Março de 2024

NERIVAL INACIO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BATISTA LIMA PARA SE APRESENTAR NA FESTA DE SANTANA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 20/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CAVALEIROS DO FORRÓ PARA SE APRESENTAR NA FESTA DE SANTANA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 20/03/2024.

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DE MERENDA ESCOLAR,

PARA AS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90006/2024. DOTAÇÃO: Recursos Vigentes. VIGÊNCIA: até 17/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00018/2024 - 17.05.24 - ERIVALDO BARBOSA DE SOUSA - R\$ 588.878,80.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BATISTA LIMA PARA SE APRESENTAR NA FESTA DE SANT'ANA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00015/2024 - 20.03.24 - BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 120.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CAVALEIROS DO FORRÓ PARA SE APRESENTAR NA FESTA DE SANT'ANA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00016/2024 - 20.03.24 - MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - R\$ 70.000,00.

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

EXTRATO

PREFEITURA MUN. DE SÃO SEB. LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 00011/2024; Inex. de Licitação nº 00007/2024; Termo de Rescisão: nº 001/2024. Objeto: Rescisão do Contrato nº 00041/2024 firmado entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB. e Jefferson Bismarck Alves Silva, para Contratação da empresa Jefferson Bismarck Alves Silva para realização de um Show artístico da banda Gegê Bismarck, na festividade de SÃO JOÃO da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, a festa ocorrerá no dia 15 de Junho de 2024 no município de São Sebastião de com duração de 2:30 (2 horas e 30 minutos de show), com fundamento no Artigo 78 inciso X c/c o Artigo 137 inciso VIII da Lei 14.133/93. 20 de Maio de 2024

SEVERO LUIZ DO NASCIMENTO NETO

TERMOS DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO AOS SEGUINTE CONTRATOS

APOSTILAMENTO AO CONTRATO DA INEX. Nº.00006/2024 PROC. ADM. Nº 0009/2024–Cont. Nº00038/2024 PARTES PREF. MUN. DE SÃO SEB DE LAGOA DE ROÇA E BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOC. DE MAT. LTDA - Alteração seguinte Contratação para apresentação do Show artístico de BRASAS DO FORRO, que seria realizado no dia 16/06/2024 das 01:30 às 03:00, passando a ser dia 09/06/2024 às 23:00 finalizando no dia 10/06 a 01:00.

APOSTILAMENTO AO CONTRATO DA INEX. Nº.00008/2024 PROC. ADM. Nº 00013/2024–Cont. Nº00042/2024 – PARTES PREF. MUN. DE SÃO SEB DE LAGOA DE ROÇA E AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA- Alteração seguinte Contratação para apresentação do Show artístico da cantora Eliane – a rainha do forró, na festividade Arraiá na Roça do Mun. de São Seb. de Lagoa de Roça/PB, com duração de 1:30h participação de 24 integrantes entre técnicos e músicos. Que seria realizado no dia 15/06/2024 passando a ser realizado no dia 08/06/2024, tendo início as 01:30 do dia 09/06.

APOSTILAMENTO AO CONTRATO DA INEX. Nº.00012/2024 – PROC. ADM. Nº 00019/2024 – Cont. Nº00050/2024 – PARTES PREF. MUN. DE SÃO SEB DE LAGOA DE ROÇA - ONDA PRODUCOES GRAVACOES E EDICOESMUSICAIS LTDA. Alteração Seguinte Contratação para apresentação do Show artístico da cantora Simara Pires, que seria realizado no dia 09/06/2024 das 23:00hs à 1h. Passando para o dia 08/06/2024 das 23:00hs à 1h da manhã (com duração de 2hs de show) nos festejos juninos da cidade de São Seb.de Lagoa de Roça-PB.

MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS, COM FULCRO NO INCISO XXI, DO ART. 91 DA CONST FED E NO. ARTIGO. DA LEI14.133/21, COM SUAS POSTERIORESE VIGENTESALTERAÇÕES.

20 de Maio de 2024.

SEVERO LUIS DO NASCIMENTO

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA Nº 0026/2024

O MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento

dos interessados, que, fará realizar entre os dias 21 de maio de 2024 a 24 de maio de 2024, cotação adicional de preços para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO E SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE, ILUMINAÇÃO, GRID, BANHEIROS QUÍMICOS E GERADOR 180KVA PARA A TRADICIONAL FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA, NO DISTRITO DE PITOMBEIRA DE DENTRO, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES/PB, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2024 E SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA SENHORA SANT'ANA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES/PB, NOS DIAS 20 E 21 DE JULHO DE 2024, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 17 de Maio de 2024
FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA Nº 0027/2024

O MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 21 de maio de 2024 a 24 de maio de 2024, cotação adicional de preços para a aquisição parcelada de material de expediente e consumo em geral, destinados a todos os órgãos do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 20 de Maio de 2024
FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00020/2024, para Aquisição de lubrificantes destinados aos veículos de propriedade desta Prefeitura, locados, contratos, colocados à disposição ou vinculados a atividade Pública do município de São José de Espinharas/PB. a empresas: GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ Nº 35.588.102/0001-54; VALOR: R\$ 72.770,00; TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA – CNPJ Nº 11.228.215/0001-80; VALOR: R\$ 19.614,00.

São José de Espinharas, 17 de Maio de 2024

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00020/2024, para Aquisição de lubrificantes destinados aos veículos de propriedade desta Prefeitura, locados, contratos, colocados à disposição ou vinculados a atividade Pública do município de São José de Espinharas/PB a empresa: GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ Nº 35.588.102/0001-54; VALOR: R\$ 72.770,00; TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA – CNPJ Nº 11.228.215/0001-80; VALOR: R\$ 19.614,00.

São José de Espinharas, 20 de Maio de 2024

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2024

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, com sede na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta – com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de planos empresariais de internet com fibra ótica e comodato



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:


Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CAVALEIROS DO FORRÓ PARA SE APRESENTAR NA FESTA DE SANT'ANA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos

Santana de Mangueira - PB, 19 de Março de 2024.



MARCOS FERREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças



Alvará de Licença para Funcionamento Definitivo N° 01360/2023

Informações do Processo

Processo: SEMURB-2023002639 Inscrição: 1275240 CPF/CNPJ: 01.402.019/0001-27 Denominação: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA
Endereço: AV RODRIGUES ALVES, 800 - SALA 1103 - Tirol - 59020-200 - Natal/RN

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Área Ocupada: 10,00 Publicidade Externa (m²): 0,00 Publicidade Engenho (m²): 0,00 Data de Geração: 10/11/2023 Data de Validade: 31/10/2027

Observação

O endereço informado no presente Alvará de Funcionamento refere-se apenas ao recebimento de correspondência.

Atividades licenciadas

43.99-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS
59.20-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA
68.10-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS
68.10-2/02 - ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS
77.21-7/00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
77.32-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES
90.01-9/03 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA
90.01-9/99 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
68.10-2/03 - LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
90.01-9/02 - PRODUCAO MUSICAL

Condicionantes

- 1 - Este Alvará só terá validade juntamente com o AVCB/CLCB e o Alvará da Vigilância Sanitária válidos, este último quando sua atividade for necessária;
- 2 - Qualquer alteração de razão social, endereço, atividade ou encerramento de atividade, implicará na perda de validade deste Alvará, devendo ser protocolado pedido de novo licenciamento;
- 3 - Os resíduos sólidos gerando pela operação do empreendimento devem ser adequadamente acondicionados e encaminhados de acordo com a Lei 4748/1996;
- 4 - O estabelecimento deverá funcionar dentro dos limites da legislação de poluição sonora, ABNT NBR 10151 e NBR 10152;
- 5 - Para utilização do som ambiente (música ao vivo ou não) o empreendimento deve ser dotado de isolamento acústico das instalações e manutenção dos níveis de intensidade do som (NIS) em conformidade com a NBR 10151;
- 6 - É proibido o lançamento de águas servidas ou lixo em via pública ou na rede de drenagem do Município;
- 7 - É obrigatória a presença deste documento no estabelecimento durante seu funcionamento, para acesso e consulta dos órgãos fiscalizadores;
- 8 - Calçada com largura superior a 2,35m só poderá ter a faixa de acesso ocupada por atividade comercial do empreendimento lindeiro à mesma, se possuir Licença de Uso do Espaço Público (LUEP);
- 9 - As publicidades externas ou de engenho, ainda que quantificadas neste alvará, necessitam ter a Autorização de Publicidade conforme Decreto 4.621/92;
- 10 - O não cumprimento das condições dispostas nesta licença implicará em falta de natureza grave, de acordo com as Leis Municipais nº 4.100, de 19 de junho de 1992 e a Lei 055/2004, ficando o empreendedor sujeito às penalidades previstas nas referidas leis e anulação deste documento.

Notas

- 1 - O empreendedor e os profissionais que subscreveram os documentos apresentados são responsáveis pela veracidade das informações, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais;
- 2 - Em caso de constatação de dados falsos, enganosos ou capazes de indução ao erro, esta Licença será anulada.

Natal, 10 de novembro de 2023

A autenticação dessa Declaração pode ser conferida via internet, no site <https://www.natal.rn.gov.br/semur>.

Código de Validação: 23568.22820.35.82035

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.402.019/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/1996
NOME EMPRESARIAL MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV RODRIGUES ALVES	NÚMERO 800	COMPLEMENTO SALA 1103
CEP 59.020-200	BAIRRO/DISTRITO TIROL	MUNICÍPIO NATAL
		UF RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@CAVALEIROSDOFORRO.COM	TELEFONE (84) 3642-4414
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/02/2024** às **11:17:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
29/02/2024

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 1289282/2024

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA
CPF/CNPJ: 01.402.019/0001-27
Endereço: Avenida Rodrigues Alves 800, sala 1103, Tirol, Natal/RN, 59020-200

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 29/02/2024 11:24. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 8afd4dfb601b90a8bf5b073cb78daffa

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 29 de Fevereiro de 2024 às 11:24



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.402.019/0001-27
Razão Social: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA
Endereço: R ENGENHEIRO OCTAVIO TAVARES 3646 A / CANDELARIA / NATAL / RN / 59066-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2024 a 18/03/2024

Certificação Número: 2024021803065423273008

Informação obtida em 29/02/2024 11:24:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8497133
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA**
CNPJ: **01.402.019/0001-27**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **29/02/2024** às **11:27:03** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.193.106.249**.

Validade até **29/03/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA
CNPJ: 01.402.019/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:39:42 do dia 05/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/09/2024.

Código de controle da certidão: **B4A5.FF69.E533.6E49**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 3145851	Código de Validação: 702889879765	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 01.402.019/0001-27	Nome/Razão Social: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

127.524-0 - 01.402.019/0001-27

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 29 de fevereiro de 2024

Emitida pela sessão: 485178440 através do IP: 177.193.106.249

Natal (RN), 29 de fevereiro de 2024 às 11:28:10

Página 1 de 1 21

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 85329/24. Data: 18/07/2024 17:22. Responsável: Jose Erivan Leite.
Impresso por convidado em 19/07/2024 15:55. Validação: 25A7.58F2.0BFD.E48F.36B7.B8D6.6227.89C9.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.402.019/0001-27

Certidão nº: 12816112/2024

Expedição: 26/02/2024, às 09:53:18

Validade: 24/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.402.019/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 907255396

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 24/01/2014
Data da concessão: 06/09/2016
Fim da vigência: 06/09/2026

Titular: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA [BR/RN]
CNPJ: 01402019000127
Endereço: RUA ALEXANDRE CAMARA 1173 A - CAPIM MACIO, 59082-130,
Natal, RIO GRANDE DO NORTE, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 27.5.1
NCL(10): 41
Especificação: Composição musical (Serviços de -); Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Produção de shows; Produção musical; Shows (Produção de -); Teatro de variedades [espetáculos musicais]; Banda de música [serviços de entretenimento]; Conjunto musical (serviços de -) [serviços de entretenimento]; Empresário [organização e produção de espetáculos]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD (serviços de estúdio); Grupo musical; Venda de ingressos para shows e espetáculos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 907255396

Rio de Janeiro, 06/09/2016



Michele Copetti de Almeida
Diretora

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

Conta 007 Banco 104 Agência 1585 0 Conta 03000109-0 7 Série AAA Cheque nº 900965 5 | R\$

Pague por este cheque a quantia de _____ e centavos acima
 ou à sua ordem

CAIXA
Cheque Azul
 CAMARA CASCUDO, RN
 AV ENG. ROBERTO F., 1546 LJ 3
 NATAL - RN
 CONFEÇÃO: 04/13

GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FO
 CNPJ 01.402.019/0001-27 D.L. EMISSOR /
 CLIENTE BANCÁRIO DESDE 07/2005

0079009655* 900300010907



DINÂMICA ASSESSORIA CONDOMINIAL

Recibo do Pagador
12/2023

Beneficiário
CONDOMINIO RESIDENCIAL ENSEADA DOS CORAIS (03.006.120/0001-94) Avenida Governador Silvio Pedroza, 316 Areia Preta - Natal RN 59014-100

Unidade
0800

Composição da cobrança	
Taxa Condominial	2.800,00
Taxa Extra - Parc. 6/12	1.000,00
Cesta Natalina	200,00
Agua ANT: 4169 ATUAL: 4198 CONS: 19	146,07
Agua Mineral	13,00

PINTURA	1,63%	1.332,65
ÁGUA MINERAL	0,87%	715,00
PISCINA	0,42%	342,32
DIVERSOS	0,09%	70,00
SISTEMA ANTI-INCÊNDIO	2,19%	1.791,70
TAPETE	0,27%	220,22
TAPETE	7,39%	6.052,36
TOTAL DE MATERIAIS		
IMPOSTOS - RETENÇÕES		
PIS COFINS CSLL	0,21%	170,55
TOTAL DE IMPOSTOS - RETENÇÕES	0,21%	170,55
SERVIÇOS DE TERCEIROS		
ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO	4,30%	3.525,95
CARTÓRIO	0,42%	341,96
SERVIÇO PRESTADO	1,39%	1.136,67
AVCB	3,66%	3.000,00
SEGURO	0,30%	309,15
TOTAL DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	10,15%	8.313,73
OUTROS		
CRÉDITO PARA CELULAR	0,04%	30,00
EMPRÉSTIMO	6,96%	5.706,97
TOTAL DE OUTROS	7,00%	5.736,97
TOTAL DE DESPESAS	100,00%	81.914,40

Parabéns
Você não possui nenhuma pendência.

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS NOV/2023

	%	VALOR
SALDO EM 31/10/2023		53.810,42
RECEITAS		
TAXA CONDOMINIAL	66,45%	56.000,00
JUROS	0,13%	109,14
MULTAS	0,19%	157,75
AGUA	3,87%	3.263,53
TAXA EXTRA	23,73%	20.000,00
ACORDO	4,64%	3.906,99
AGUA MINERAL	0,52%	435,50
DIVERSAS	0,42%	350,00
OUTROS	0,06%	50,00
TOTAL DE RECEITAS	100,00%	84.272,91

NOV. LÍQUIDO (RECEITAS-DESPESAS)	2.358,51
SALDO EM 30/11/2023	56.168,93

DESPESAS PESSOAL		
SALÁRIO	14,57%	11.933,37
ADIANTAMENTO SALARIAL	6,10%	5.000,00
ADIANTAMENTO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	9,17%	7.511,24
INSS	8,95%	7.328,54
FGTS	2,15%	1.759,13
PIS	0,27%	219,89
VALE TRANSPORTE	3,15%	2.582,20
CESTA BÁSICA	2,60%	2.136,00
SEGURO DOS FUNCIONÁRIOS	0,08%	68,76
ASSISTÊNCIA MÉDICA	0,35%	287,10
PONTO ELETRÔNICO	0,11%	90,00
CAFÉ	0,18%	148,25
GESTÃO EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO	0,21%	174,05
TOTAL DE PESSOAL	47,89%	39.232,53
CONCESSIONÁRIAS		
ENERGIA ELÉTRICA	1,28%	1.045,54
ÁGUA E ESGOTO	5,80%	4.749,80
GÁS	2,12%	1.738,05
TELEFONE	0,09%	71,00
INTERNET	0,39%	317,22
TV COLETIVA	1,50%	1.224,65
TOTAL DE CONCESSIONÁRIAS	11,17%	9.146,26
MANUTENÇÃO		
ELEVADORES	7,50%	6.140,50
GERADOR	1,23%	1.010,30
PISCINA	0,30%	245,00
HIDRÁULICOS	2,37%	1.940,00
PINTURA	1,87%	1.530,00
CIRCUITO FECHADO DE TV	0,48%	395,20
REFORMAS E REPAROS	2,32%	1.900,00
TOTAL DE MANUTENÇÃO	16,07%	13.161,00
BANCÁRIAS		
TARIFA DE COBRANÇA	0,07%	57,00
CAPITAL SUBSCRITO	0,06%	50,00
TOTAL DE BANCÁRIAS	0,13%	107,00
MATERIAIS		
LIMPEZA	1,69%	1.383,27
HIDRÁULICOS	0,24%	197,20

CONTA	SALDO ANT.	CRÉDITOS*	DÉBITOS*	SALDO FINAL
CONTA PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE CAIXA	0,00	218,25	218,25	0,00
CONTA APLICAÇÃO - C	0,00	0,00	0,00	0,00
AIXA ECONÔMICA				
CONTA APLICAÇÃO - C	0,00	0,00	0,00	0,00
DB FLEX EMPRESARIAL				
CONTA CORRENTE SICR	53.810,42	84.253,41	81.894,90	56.168,93
EDI				
SALDO FINAL	53.810,42	84.471,66	(82.113,15)	56.168,93

(* INCLUI TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS.)

Vencimento	10/01/2024
Agência/Cod. beneficiário	2207.02.21087
Nosso número	24/225033-2
(=) Valor do documento	4.159,07
(-) Desconto	
(-) Outras deduções/Abat.	
(+) Mora/Multa/Juros	
(+) Outros acréscimos	
(=) Valor cobrado	

Pagador
ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO (778.495.824-20)

N. Doc
325033

Destaque Aqui

Autenticação mecânica no verso

Sicredi | 748-X | 74891.12420 25033.222073 02210.871006 4 95910000415907

Local para pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento					Vencimento 10/01/2024
Beneficiário CONDOMINIO RESIDENCIAL ENSEADA DOS CORAIS (03.006.120/0001-94) Avenida Governador Silvio Pedroza, 316 Areia Preta - Natal RN 59014-100					Agência/Cod. beneficiário 2207.02.21087
Data do documento 20/12/2023	Nº do Documento 325033	Espécie DOC DMI	Aceite N	Data processamento 20/12/2023	Nosso número 24/225033-2
Uso do banco	Carteira 01	Moeda R\$	Quantidade	(x) valor	(=) Valor do documento 4.159,07
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) Após vencimento: Multa 2,00%= R\$83,18 Juros 0,033% a.d.= R\$1,37/dia					(-) Desconto
					(-) Outras deduções/Abatimentos
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado

Pagador: ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO (778.495.824-20)
AV GOVERNADOR SILVIO PEDROSA, 316 (316) PRAIA DE AREIA PRETA
59014-100 NATAL-RN

Código de baixa:

Sacador/Avalista:

Autenticação mecânica - Ficha de compensação





ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO
 AV GOVERNADOR SILVIO PEDROSA, 316 (316) PRAIA DE AREIA PRETA
 59014-100 NATAL-RN
 0800

Portaria

CONDOMINIO RESIDENCIAL ENSEADA DOS CORAIS - 0800
 Vencimento: 10/01/2024

00000000 0001

Para uso dos correios

<input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Não procurado <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Não existe nº indicado <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Informação escrita por 3º <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> CEP errado ou não inform.		Entregador
Data	Registrado ao serviço postal em	



Remetente

DINÂMICA ASSESSORIA CONDOMINIAL
 END: TBC - Tyrol Business Center Av.
 Rodrigues Alves, 800, Tirol. Natal/RN,
 59020-200. Sala 201.
 CONTATO: 84 3027-4072/84 3027-4092 -
 EMAIL: contato@dinamicacondominial.net


BANCO DO BRASIL 001-9 Recibo de Entrega

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco.					Data do Vencimento	15/01/2024
Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço FLOR E OLIVEIRA LTDA AV. EUSTAQUIO ALVES DE FARIAS, 75 - B: FERREIRO TORTO - CEP:59.280-000 - MACAIBA-RN					Agência/Código do Beneficiário	1533-4 / 4329-X
CNPJ: 12.689.295/0001-34						
Data do Documento	Nr. Documento	Especie Doc.	Acerto	Data do Processamento	Nosso Número	30102740001802612
02/01/2024	1802612	DM	N	02/01/2024		
Uso do Banco	Carteira	Especie	Quantidade	(x) Valor	(*) Valor do Documento	13.136,28
	17	R\$				
Instruções (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente.)					(-) Desconto/Abatimento	
JUROS DE MORA DE R\$ 19,70 POR DIA CORRIDO						
ATÉ 15/01/2024 DESCONTO 0,00						
PROTESTAR APÓS 7 DIAS DO VENCIMENTO.					(*) Juros/Multa	
Não nos responsabilizamos por crédito efetuados em nossas contas bancárias sem a devida autorização da empresa, por escrito em tempo hábil					(*) Valor Cobrado	
Pagador/CPF/CNPJ/Endereço GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA AV RODRIGUES ALVES,800 59020200 TIROL					CNPJ/CPF: 01402019000127	RN
SALA 1103 NATAL						
Assinatura do Recebedor					Data Entrega	

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 03010.274003 01802.612174 9 95960001313628					Recibo do Pagador	
Local de Pagamento Pagável em qualquer banco.					Data do Vencimento	15/01/2024
Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço FLOR E OLIVEIRA LTDA AV. EUSTAQUIO ALVES DE FARIAS, 75 - B: FERREIRO TORTO - CEP:59.280-000 - MACAIBA-RN					Agência/Código do Beneficiário	1533-4 / 4329-X
CNPJ: 12.689.295/0001-34						
Data do Documento	Nr. Documento	Especie Doc.	Acerto	Data do Processamento	Nosso Número	30102740001802612
02/01/2024	1802612	DM	N	02/01/2024		
Uso do Banco	Carteira	Especie	Quantidade	(x) Valor	(*) Valor do Documento	13.136,28
	17	R\$				
Instruções (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente.)					(-) Desconto/Abatimento	
JUROS DE MORA DE R\$ 19,70 POR DIA CORRIDO						
ATÉ 15/01/2024 DESCONTO 0,00						
PROTESTAR APÓS 7 DIAS DO VENCIMENTO.					(*) Juros/Multa	
Não nos responsabilizamos por crédito efetuados em nossas contas bancárias sem a devida autorização da empresa, por escrito em tempo hábil					(*) Valor Cobrado	
Pagador/CPF/CNPJ/Endereço GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA AV RODRIGUES ALVES,800 59020200 TIROL					CNPJ/CPF: 01402019000127	RN
SALA 1103 NATAL						
Sacador Avalista					Código de Baixa	
Recebimento através do cheque num. do banco					Autenticação Mecânica	
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.						

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 03010.274003 01802.612174 9 95960001313628						
Local de Pagamento Pagável em qualquer banco.					Data do Vencimento	15/01/2024
Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço FLOR E OLIVEIRA LTDA AV. EUSTAQUIO ALVES DE FARIAS, 75 - B: FERREIRO TORTO - CEP:59.280-000 - MACAIBA-RN					Agência/Código do Beneficiário	1533-4 / 4329-X
CNPJ: 12.689.295/0001-34						
Data do Documento	Nr. Documento	Especie Doc.	Acerto	Data do Processamento	Nosso Número	30102740001802612
02/01/2024	1802612	DM	N	02/01/2024		
Uso do Banco	Carteira	Especie	Quantidade	(x) Valor	(*) Valor do Documento	13.136,28
	17	R\$				
Instruções (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente.)					(-) Desconto/Abatimento	
JUROS DE MORA DE R\$ 19,70 POR DIA CORRIDO						
ATÉ 15/01/2024 DESCONTO 0,00						
PROTESTAR APÓS 7 DIAS DO VENCIMENTO.					(*) Juros/Multa	
Não nos responsabilizamos por crédito efetuados em nossas contas bancárias sem a devida autorização da empresa, por escrito em tempo hábil					(*) Valor Cobrado	
Pagador/CPF/CNPJ/Endereço GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA AV RODRIGUES ALVES,800 59020200 TIROL					CNPJ/CPF: 01402019000127	RN
SALA 1103 NATAL						
Sacador Avalista					Código de Baixa	
					Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação	



	DOMINUS ADMINISTRADORA DE CONDOMINIO SAN DIEGO (06.101.053/0001-85) - Avenida Maria Lacerda Montenegro, N° 1875Nova Parnamirim -			Unidade 0045	19/12/2023 14:49 Recibo do Pagador 12/2023																																																		
	N° doc 968377	Ag. /Cód. Beneficiário 4002/09/0201324	Nosso Número 0968377-6	Vencimento 05/01/2024	Valor do documento 670,00																																																		
Composição da cobrança Taxa de Condomínio Ordinária REF. DEZEMBRO/2023 470,00 Taxa Extra REF. SERVIÇO DA QUARITA, FACHADA E ÁREA 280,00			RESUMO FINANCEIRO DE 01/11/2023 ATÉ 30/11/2023																																																				
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS NOV/2023			<table border="1"> <thead> <tr> <th>CONTA</th> <th>SALDO ANT.</th> <th>CRÉDITOS*</th> <th>DÉBITOS*</th> <th>SALDO FINAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CAIXA SINDICO</td> <td>4.834,26</td> <td>0,00</td> <td>737,69</td> <td>4.096,57</td> </tr> <tr> <td>CONTA POUPANÇA</td> <td>8.235,13</td> <td>38,03</td> <td>0,00</td> <td>8.273,16</td> </tr> <tr> <td>- CAIXA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>CONTA POUPANÇA</td> <td>47.179,79</td> <td>5.200,00</td> <td>0,00</td> <td>52.379,79</td> </tr> <tr> <td>- SICOOB</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>CONTA APLICAÇÃO</td> <td>143,92</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>143,92</td> </tr> <tr> <td>SICOOB - AG. 40</td> <td>16.701,32</td> <td>13.417,60</td> <td>16.485,92</td> <td>13.633,00</td> </tr> <tr> <td>02-9</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Saldo final</td> <td>77.094,42</td> <td>18.655,63</td> <td>(17.223,61)</td> <td>78.526,44</td> </tr> </tbody> </table> <p>(*) Inclui transferência entre contas.</p>			CONTA	SALDO ANT.	CRÉDITOS*	DÉBITOS*	SALDO FINAL	CAIXA SINDICO	4.834,26	0,00	737,69	4.096,57	CONTA POUPANÇA	8.235,13	38,03	0,00	8.273,16	- CAIXA					CONTA POUPANÇA	47.179,79	5.200,00	0,00	52.379,79	- SICOOB					CONTA APLICAÇÃO	143,92	0,00	0,00	143,92	SICOOB - AG. 40	16.701,32	13.417,60	16.485,92	13.633,00	02-9					Saldo final	77.094,42	18.655,63	(17.223,61)	78.526,44
CONTA	SALDO ANT.	CRÉDITOS*	DÉBITOS*	SALDO FINAL																																																			
CAIXA SINDICO	4.834,26	0,00	737,69	4.096,57																																																			
CONTA POUPANÇA	8.235,13	38,03	0,00	8.273,16																																																			
- CAIXA																																																							
CONTA POUPANÇA	47.179,79	5.200,00	0,00	52.379,79																																																			
- SICOOB																																																							
CONTA APLICAÇÃO	143,92	0,00	0,00	143,92																																																			
SICOOB - AG. 40	16.701,32	13.417,60	16.485,92	13.633,00																																																			
02-9																																																							
Saldo final	77.094,42	18.655,63	(17.223,61)	78.526,44																																																			
RECEITAS RECEITA ORDINÁRIA Taxa de Condomínio Ordinária 9.987,50 Rendimentos Financeiros 38,03 Descontos -1.000,00 Multa 26,80 Juros 3,30 Total de RECEITA ORDINÁRIA 9.055,63 RECEITA EXTRAORDINÁRIA Taxa Extra 4.400,00 Total de RECEITA EXTRAORDINÁRIA 4.400,00 Total de Receitas 13.455,63			DESPESAS DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS Mão-de-Obra Terceirizada 3.735,25 Total de DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS 3.735,25 DESPESAS C/ SERVIÇOS E TARIFAS PÚBLICAS Água e Esgoto 553,21 Energia 234,85 ISS - Substituição 175,98 Total de DESPESAS C/ SERVIÇOS E TARIFAS PÚBLICAS 964,04 DESPESAS ADMINISTRATIVAS Assessoria Condominial 693,00 Material de Uso e Consumo 14,99 Monitoramento de Segurança Eletrônica 5.020,72 Internet 110,74 Telefone 46,72 Total de DESPESAS ADMINISTRATIVAS 5.886,17 DESPESAS FINANCEIRAS Tarifa de Cobrança 75,40 Tarifas Manutenção C/C 22,50 Total de DESPESAS FINANCEIRAS 97,90 DESPESAS COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO Material de Higiene e Limpeza 149,25 Serviços e Manutenção de Piscina 300,00 Serviços e Manutenção de Jardinagem 200,00 Material Piscina e Limpeza 691,00 Total de DESPESAS COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO 1.340,25 Total de Despesas 12.023,61 Mov. Líquido (Receitas-Despesas) 1.432,02 Saldo em 30/11/2023 78.526,44																																																				
Pagador JANINE SANTOS DE MELO LARGO (00960533486) (0045)			***Parabéns*** Você não possui nenhuma pendência.																																																				

Destaque Aqui

Autenticação mecânica no verso

SICOOB | 756-0 | 75691.40028 01020.132401 96837.760014 1 95860000067000

Local para pagamento				Vencimento	
Pagável em qualquer banco até o vencimento				05/01/2024	
Beneficiário CONDOMINIO SAN DIEGO (06.101.053/0001-85) - Avenida Maria Lacerda Montenegro, N° 1875Nova Parnamirim - ParnamirimRN 59152-600				Agência/Cod. beneficiário 4002/09/0201324	
Data do documento	N° do Documento	Espécie DOC	Aceite	Data processamento	Nosso número
15/12/2023	968377	DM	n	19/12/2023	0968377-6
Uso do banco	Carteira	Moeda	Quantidade	(x) valor	(=) Valor do documento
1		R\$			670,00
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto
Após vencimento: Multa 2,00%= R\$13,40 Juros 0,033% a.d.= R\$0,22/dia Até dia 05/01/2024 conceder desconto de R\$50,00, cobrar R\$620,00. ATÉ 30 DIAS APÓS O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA. ATENÇÃO: DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE NÃO REGISTRA QUITAÇÃO DO TÍTULO PERANTE A ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO. PAGAR SOMENTE COM BOLETO BANCÁRIO. POR FAVOR, OBSERVAR SE RECEBE ESTE MESMO BOLETO POR E-MAIL, PARA EVITAR POSSÍVEL PAGAMENTO EM DUPLICAÇÃO. SR.(A) CAIXA, NÃO RECEBER ESTE BOLETO APÓS 60 (SESENTA) DIAS DO SEU VENCIMENTO.					(-) Outras deduções/Abatimentos
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado

Pagador: **JANINE SANTOS DE MELO LARGO (00960533486) (0045)**
 Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875 (0045) Nova Parnamirim
 59080-390 Natal-RN

Código de baixa

Sacador/Avalista:



Autenticação mecânica - Ficha de compensação

Correio* Assine Últimas Minha Bahia Salvador Esportes Sua Diversão Brasil & Mundo Só se vê no Correio Assinantes

entretenimento

Daniel Aloisio*
daniel.santos@redebahia.com.br
31.03.2020, 07:35:06




Foto: Araújo, Jailson Santos, Katy Fonseca e Ramon Costa são os atuais vocalistas da Cavaleiros do Forró (Divulgação)

A MELHOR SOLUÇÃO EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE PARA SUA EMPRESA.
TELEFONE: (71)3486-7105
AJL LOCADORA

Correio* Assine Últimas Minha Bahia Salvador Esportes Sua Diversão Brasil & Mundo Só se vê no Correio Assinantes

Cavaleiros do Forró lança DVD Inesquecível e mergulha no forró das antigas

Encartado no CORREIO desta terça (31), DVD tem homenagem para Eliza Clivia e participações de vários artistas, como Silvania Aquino, Batista Lima, Rita de Cassia e Dorgival Dantas

Em momentos como o que vivemos, o jornalismo sério ganha ainda mais relevância. Precisamos um do outro para atravessar essa tempestade. Se puder, apoie nosso trabalho e assine o Jornal Correio por apenas R\$ 5,94/mês.

Mais de 300 músicas gravadas e cantadas em 4 mil shows feitos em 2 mil cidades de 22 estados brasileiros. Esses são alguns dados da banda Cavaleiros do Forró apresentados logo na abertura do DVD Cavaleiros Inesquecível, que nesta terça-feira (31) está encartado no CORREIO.

Rico em simbolismo, o DVD marca a entrada da banda no estilo "forró das antigas" e faz uma homenagem que não se encerra nos 19 anos de história do grupo, mas se estende ao mundo forrozeiro. Ainda na abertura do DVD, a banda relembra momentos históricos do forró, como o lançamento da música Asa Branca, em 1947; o surgimento do chamado forró eletrônico com a banda Mastruz Com Leite, em 1990; e o próprio nascimento da Cavaleiros do Forró, em 2001.

Apoio:
SUZANO
AJL LOCADORA
COMDADOS
www.comdados-ba.com.br
JOTAGÉ40 ENERGIA
ABAETÉ LINHAS AÉREAS
sotero ambiental

Caixa de entrada (1.718) x Cadastro Único de Cultu... x Cadastro Único de Cultu... x EDITAL CREDENCIAMEN... x Combine arquivos PDF... x GazetaWeb - Banda Cav... x

https://www.gazetaweb.com/noticias/geral/banda-cavaleiros-do-forro-lanca-primeira-faixa-do-dvd-cavaleiros-inesquecivel/

Banda Cavaleiros do Forró lança primeira faixa do DVD 'Cavaleiros Inesquecível'

Show foi gravado na Arena das Dunas, no dia 20 de novembro, em comemoração aos 18 anos da banda

jobison Barros com informações da assessoria
10/01/2020 07h23 - Atualizado em 19/01/2021 02h24

FOTO: Divulgação



Windows taskbar: Windows logo, Edge, Mail, Photos, Music, Store, Settings, Task View, Search, Start menu, System tray: Network, Volume, Bluetooth, Power, Time: POR 13:31, Date: 26/03/2022

Caixa de entrada (1.718) x Cadastro Único de Cultu... x Cadastro Único de Cultu... x EDITAL CREDENCIAMEN... x Combine arquivos PDF... x Cavaleiros do Forró (C... x

https://www.instagram.com/cavaleirosdoforro/

Instagram

Buscar

Entrar Cadastre-se

cavaleirosdoforro Seguiu

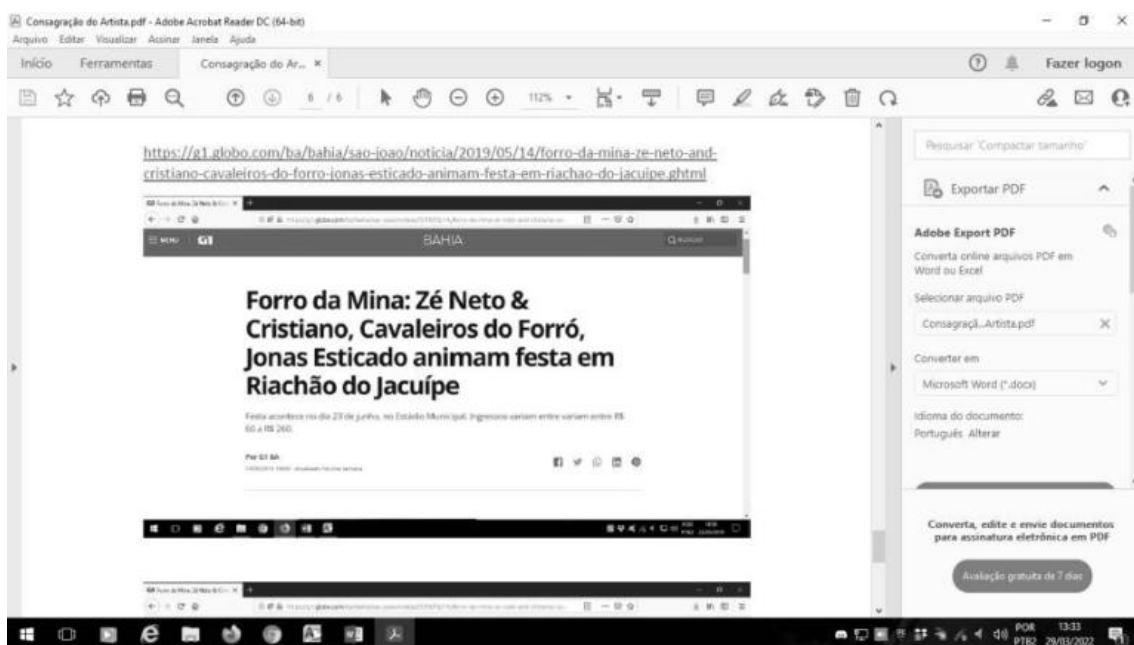
9.530 publicações 701mil seguidores 7.249 seguindo

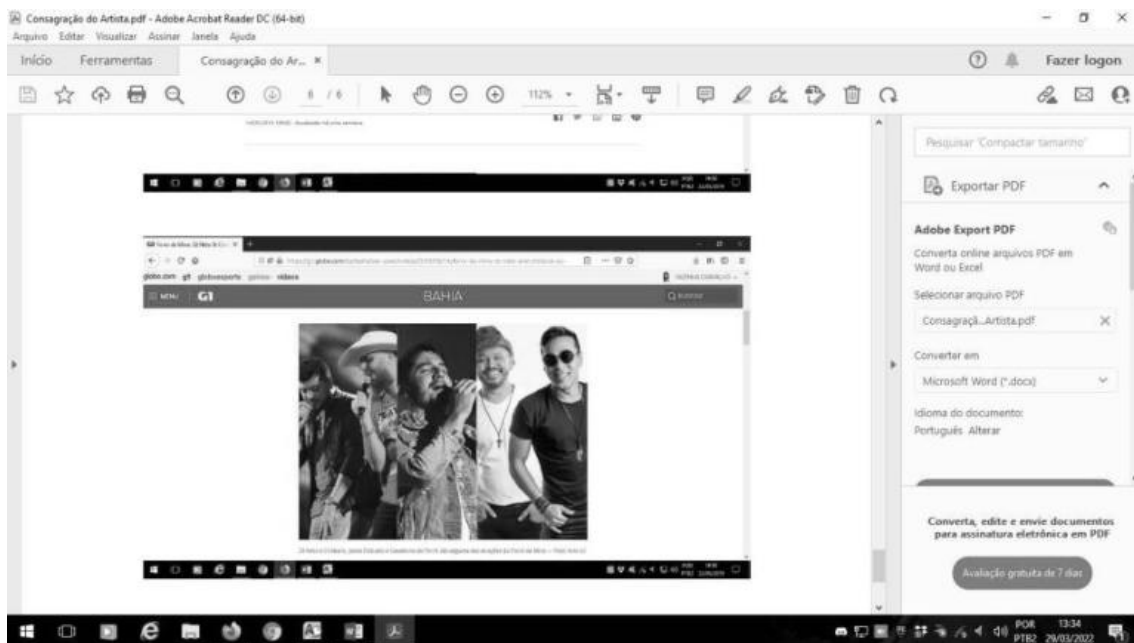
Cavaleiros do Forró
@kallyfonseca @ramoncavaleiros @jailsoncavaleiros
(84) 9 9982-1161
DVD Cavaleiros Inesquecível
bit.ly/DVDCavaleirosInesquecivel

Deezer Inesquecível Shows Spotify DVD Infinity YouTube São João

PUBLICAÇÕES REELS VIDEOS MARCADOS

Windows taskbar: Windows logo, Edge, Mail, Photos, Music, Store, Settings, Task View, Search, Start menu, System tray: Network, Volume, Bluetooth, Power, Time: POR 13:32, Date: 26/03/2022





ESTAÇÃO DA FOLIA PROMOÇÕES LTDA.**CONTRATO SOCIAL**

Os abaixo assinados, **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade N° 1.102.599-SSP/RN e CPF. N° 778.495.824-20, e **ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO**, brasileira, casada, do lar, portadora da carteira de Identidade N° 140.597-SSP/RN e CPF. N° 221.373.864-53, ambos residentes e domiciliados a Rua das Angélicas, n° 237, no bairro de Mirassol, em Natal, Rio Grande do Norte, têm entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos do Dec. Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º DA FIRMA, SEDE E PRAZO

A sociedade será reconhecida como personalidade jurídica sob a denominação social de **ESTAÇÃO DA FOLIA PROMOÇÕES LTDA.** com sede e foro jurídico na Av. Senador Salgado Filho s/n BR 101 KM 03 no bairro de Candelária, em Natal Rio Grande do Norte, sendo interdeminado o seu prazo de duração.

2º DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá como principal objetivo social: **EDIÇÃO DE JORNAIS, SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÕES E CASA DE SHOW.**

3º DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios, no ato da assinatura do presente contrato, e distribuído da seguinte forma:

ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO 90%.....	R\$ 9.000,00
QUANTIDADE DE QUOTAS = 9.000	
ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO 10%.....	R\$ 1.000,00
QUANTIDADE DE QUOTAS = 1.000	

PARÁGRAFO 1º - As quotas do capital social, são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresse consentimento dos outros sócios, cabendo a estes, em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquirí-las.

PARÁGRAFO 2º - A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada ao montante do capital social.



0661 02 00V



4º - DA GERÊNCIA E O USO DA FIRMA

A gerência e administração da sociedade caberá aos sócios em conjunto, os quais poderão delegarem poderes procuratórios a terceiros, mediante instrumento de procuração pública ou particular, mas somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, bem como aceites, fianças, avais ou endossos de favor, sob pena exclusiva de sua responsabilidade. É integrante da gerência a capacidade de representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, bem como a prática de todos os atos civís e comerciais, a consecução de seus objetivos mesmo que aqui não especificados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica dispensada da caução legal, por se achar no exercício da gerência.

5º DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios citados neste contrato, declaram não estarem condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis e comerciais.

6º DAS RETIRADAS PRO-LABORE

O sócio gerente, terá direito a uma retirada mensal a título de PRO-LABORE, a ser fixada de perfeito e comum acordo entre os mesmos.

7º DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

O exercício social coincide com o ano civil, procedendo-se o levantamento do Balanço Geral no dia 31 de dezembro de cada ano, sendo os lucros ou prejuízos apurados em balanço, distribuídos a cada sócio, na proporção de suas quotas de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros apurados poderão ser destinados a formação de Reserva de Lucros, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados, para futura destinação.

8º DA CAUSA MORTIS

No caso de falecimento ou afastamento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, cabendo ao(s) sócio(s) sobrevivente determinar o levantamento de um Balanço Especial na data do falecimento, ou afastamento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto ou do afastante, deverão em 90 (noventa) dias da data do Balanço Especial, manifestarem a sua vontade de serem integrados ou não a mesma sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratuais do pré-morto ou afastante, ou então receberão todos os seus haveres, apurados até a data do Balanço Especial em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, que poderão ser representadas por Notas Promissórias, vencendo-se a primeira, após 90 (noventa) dias da data do Balanço Especial.

3651 08 307

A large, stylized handwritten signature in black ink is present, along with a faint circular stamp or watermark behind it.

ESTAÇÃO DA FOLIA PROMOÇÕES LTDA.
CNPJ/MF nº 01.402.019/0001-27
Av. Sem. Salgado Filho, s/n BR 101 KM 3
Candelária - Natal/RN, CEP 59064-000.

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

Aditivo contratual nº 01

DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO**, natural de Natal/RN, brasileiro, nascido no dia 20 de novembro de 1972, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.102.599 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 778.495.824-20, residente e domiciliado na Rua das Angélicas, 237, Mirassol, Natal/RN, CEP: 59078-130 e **ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO**, natural de Areia Branca/RN, brasileira, nascida no dia 31 de março de 1951, casada em regime de comunhão total de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 140.597 – SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 221.373.864-53, residente a rua das Angélicas, 237, Mirassol, Natal/RN, CEP: 59078-130 todos sócios cotistas de sociedade limitada, regida pela legislação em vigor, que gira nesta Capital, sob a denominação de **ESTAÇÃO DA FOLIA PROMOÇÕES LTDA.**, com sede na Av Sem. Salgado Filho, s/n, BR 101 KM 3, Candelária, Natal/RN, CEP: 59064-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.402.019/0001-27, conforme contrato social registrado na JUCERN sob NIRE de nº 24200264460, em 30 de agosto de 1996, resolvem entre si, de perfeito e comum acordo, alterar o instrumento acima da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL
A **ESTAÇÃO DA FOLIA PROMOÇÕES LTDA.** a partir deste ato altera sua denominação social para **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
A **ESTAÇÃO DA FOLIA PROMOÇÕES LTDA.** a partir deste ato fica estabelecida a Rua Alexandre Câmara, 1173 – A, Capim Macio, Natal/RN CEP: 59082-130.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL
A sociedade a partir deste ato terá por objeto:

1. Produção de shows musicais com banda de música;
2. Produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais;
3. Gestão de direitos autorais de obras artísticas, literárias e musicais;
4. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil, inclusive andaimes;
5. Comércio varejista de discos e fitas

CLÁUSULA QUARTA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS
As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, marcada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, devendo ser convocada em caso de: aprovação das contas da administração; destituição e designação dos administradores, esta última quando feita em ato separado; a remuneração dos sócios; modificações do contrato social; incorporação, fusão ou dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento de suas contas; pedido de concordata.

São dispensadas as formalidades de convocação quando os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. Também será dispensada a convocação de reunião quando os sócios deliberarem, por escrito, da matéria que dela seria tema.

ATENTICAÇÃO
NO VERSO

São válidas as decisões tomadas pelo sócio colista representante da maioria do Capital Social, inclusive o que importar em alterações deste Contrato Social, cujas decisões poderão ser legitimadas nos órgãos competentes, com exceção dos atos de alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais sobre os mesmos e na concessão de avais e quaisquer outras operações em favor de estranhos à sociedade, que obrigatoriamente exigirão assinatura de todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada pelos sócios **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO** e **ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO**, a quem cabe representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Fica facultado aos sócios delegar poderes a pessoas estranhas ao quadro societário para que possa substituí-lo em suas ausências ou impedimentos. Na administração da sociedade, sua denominação social não poderá ser usada para fins estranhos aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e outros de mero favor.

Parágrafo único – Exige-se a assinatura de ambos os sócios: na alienação de bens imóveis, na constituição de ônus reais sobre os mesmos e na concessão de avais e quaisquer outras operações em favor de estranhos à Sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DÍVIDAS PESSOAIS DOS SÓCIOS

Os débitos pessoais dos sócios não recairão, em hipótese alguma, sobre o patrimônio desta Sociedade Limitada, não sendo afetados os lucros e as quotas dos sócios da empresa, e ainda nas partes que couberem a cada sócio na fase de liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida pelo consenso dos sócios e/ou nos casos previstos em lei.

A sociedade não se dissolverá por falecimento, interdição, falência ou retirada de sócio, cabendo aos remanescentes realizarem balanço especial para pagamento ao retirante, sucessor ou herdeiro legal, que receberá os valores apurados das cotas da seguinte forma: 30% (trinta por cento) no ato do afastamento do sócio e os 70% (setenta por cento) restantes em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas.

Desde que haja o expresso consentimento dos sócios, os herdeiros ou sucessores da sócio falecida, se maiores e capazes, poderão optar pelo ingresso na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES CONTRATUAIS

Em caso de dúvida ou contestação que venha a surgir entre os sócios, fica determinada a aplicação subsidiária da Lei das Sociedades Anônimas, Lei nº 10.303 de 31 de outubro de 2001 e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA NONA – DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Para o pleno exercício de suas funções, os sócios desta empresa declaram não estar condenadas por crimes previstos em lei que prejudiquem o cumprimento de suas atribuições, estando cientes da necessidade de cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus negócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AFASTAMENTO DE SÓCIO

Caso haja a pretensão de retirada de algum sócio, a Sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio retirante comunicar o fato, por escrito, ao(s) sócio(s) remanescente(s), ao qual será repulada a preferência para a aquisição das cotas, com pagamento feito da seguinte forma: 30% (trinta por cento) no ato do afastamento do sócio e os 70% (setenta por cento) restantes em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, apuradas com base no último balanço e em observância as cotas do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas em todos os termos as Cláusulas e condições do Contrato de Constituição, não expressamente revogados e modificados por este instrumento.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO, natural de Natal/RN, brasileiro, nascido no dia 20 de novembro de 1972, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.102.599 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 778.495.824-20, residente e domiciliado na Rua das Angélicas, 237, Mirassol, Natal/RN, CEP: 59078-130 e **ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO**, natural de Areia Branca/RN, brasileira, nascida no dia 31 de março de 1951, casada em regime de comunhão total de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 140.597 – SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 221.373.864-53, residente a rua das Angélicas, 237, Mirassol, Natal/RN, CEP: 59078-130 todos sócios colistas de sociedade limitada, regida pela legislação em vigor, que gira nesta Capital, sob a denominação de **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA.**, com sede na Rua Alexandre Câmara, 1173 – A, Capim Macio, Natal/RN CEP: 59082-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.402.019/0001-27, conforme contrato social registrado na JUCERN sob NIRE de nº 24200284460, em 30 de agosto de 1998, resolvem de comum acordo adequar e consolidar seu Contrato Social e aditivo nos termos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E FORO.

A Sociedade atua sob a denominação **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA**, com sede a Rua Alexandre Câmara, 1173 – A, Capim Macio, Natal/RN CEP: 59082-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.402.019/0001-27, com duração por tempo indeterminado, podendo instalar filiais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional, quando necessários à expansão dos seus negócios, para o que fica desde já sua Diretoria autorizada a expedir ATO CRIATÓRIO ou de FECHAMENTO de qualquer departamento citado nesta cláusula.

Parágrafo único: Fica eleito o foro jurídico da comarca de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A sociedade tem por objeto social:

1. Produção de shows musicais com banda de música;
2. Produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais;
3. Gestão de direitos autorais de obras artísticas, literárias e musicais;
4. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil, inclusive andaimes;
5. Comércio varejista de discos e fitas.

Parágrafo único – A Sociedade poderá ampliar os fins acima elencados e anexar outros ramos comerciais, desde que condizentes com seus objetivos sociais, através de alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma.

O sócio **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO**, totaliza a sua participação na sociedade em 9.000 (nove mil) quotas no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

A sócio **ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO**, totaliza a sua participação na sociedade em 1.000 (um mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

O capital social, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO			
Capital Integralizado.....	9.000	R\$ 9.000,00	90%
Total do Capital.....	9.000	R\$ 9.000,00	
ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO			
Capital Integralizado.....	1.000	R\$ 1.000,00	10%
Total do Capital.....	1.000	R\$ 1.000,00	
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%

4

4
**AUTENTICAÇÃO
 NO VERSO**

Parágrafo único – Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de sua cota, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COTAS DO CAPITAL

As cotas do capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas, a qualquer título, a terceiros estranhos à Sociedade sem a expressa aquiescência unânime dos sócios, por escrito, que poderão adquiri-las em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuem.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelos sócios, **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO** e **ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO** em conjunto ou separadamente, e a eles cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vetado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo primeiro – Fica facultado aos sócios, atuando em conjunto, nomear gerentes delegados para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos gerentes delegados.

Parágrafo segundo – Pelo exercício da administração, a sócio-gerente terá direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será livremente convenionado entre os sócios, de comum acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, marcada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, devendo ser convocada em caso de: aprovação das contas da administração; destituição e designação dos administradores, esta última quando feita em ato separado; a remuneração dos administradores; modificações do contrato social; incorporação, fusão ou dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento de suas contas; pedido de concordata.

São dispensadas as formalidades de convocação quando os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. Também será dispensada a convocação de reunião quando os sócios deliberarem, por escrito, da matéria que dela seria tema.

São válidas as decisões tomadas pela sócio cotista representante da maioria do Capital Social, inclusive o que importar em alterações deste Contrato Social, cujas decisões poderão ser legitimadas nos órgãos competentes, com exceção dos atos de alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais sobre os mesmos e na concessão de avais e quaisquer outras operações em favor de estranhos à sociedade, que obrigatoriamente exigirão assinatura de ambas os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

O exercício social da empresa será encerrado em 31 de dezembro de cada ano. Os lucros ou prejuízos apurados, depois de efetuadas as necessárias provisões e formada a reserva obrigatória do Imposto de Renda, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas sociais, ou permanecerão em suspenso para futuras incorporações ao Capital Social da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DÍVIDAS PESSOAIS DOS SÓCIOS

Os débitos pessoais dos sócios não recairão, em hipótese alguma, sobre o patrimônio desta Sociedade Limitada, não sendo afetados os lucros e as quotas dos sócios da empresa, e ainda nas partes que couberem a cada sócio na fase de liquidação.

CLÁUSULA NONA – DO AFASTAMENTO DE SÓCIO

Caso haja a pretensão de retirada de algum sócio, a Sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio relinquitante comunicar o fato, por escrito, ao(s) sócio(s) remanescente(s), ao qual será reputada a preferência para a aquisição das cotas, com pagamento feito da seguinte forma: 30% (trinta por cento) no ato do afastamento do sócio e os 70% (setenta por cento) restantes em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, apuradas com base no último balanço e em observância as cotas do capital social.

5
AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida pelo consenso dos sócios e/ou nos casos previstos em lei. A sociedade não se dissolverá por falecimento, interdição, falência ou retirada de sócio, cabendo aos remanescentes realizarem balanço especial para pagamento ao retirante, sucessor ou herdeiro legal, que receberá os valores apurados das cotas da seguinte forma: 30% (trinta por cento) no ato do afastamento do sócio e os 70% (setenta por cento) restantes em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas.

Desde que haja o expresse consentimento dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, se maiores e capazes, poderão optar pelo ingresso na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES CONTRATUAIS

Em caso de dúvida ou contestação que venha a surgir entre os sócios, fica determinada a aplicação subsidiária da Lei das Sociedades Anônimas, Lei nº 10.303 de 31 de outubro de 2001 e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS



Para o pleno exercício de suas funções, o administrador e sócios desta empresa declaram não estar condenados por crimes previstos em lei que prejudiquem o cumprimento de suas atribuições, estando cientes da necessidade de cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus negócios.

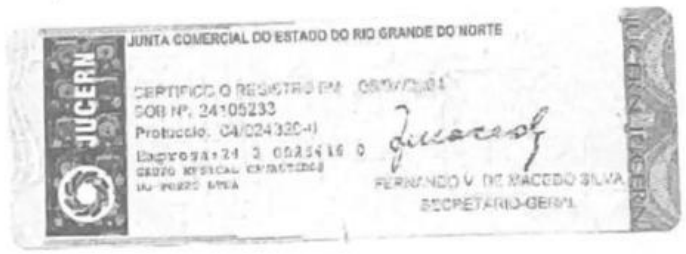
E por estarem assim justos e contratados, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprir fielmente em todos os seus termos e cláusulas este Aditivo Contratual e consolidação do contrato social, fazem o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, conforme as exigências legais.

Natal/RN, 01 DE JUNHO DE 2004.



ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO
CPF/MF: 778.495.824-20
RG: 1.102.599 – SSP/RN



ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO
CPF/MF: 221.373.864-53
RG: 140.597 – SSP/RN



GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA ME.

CNPJ: 01.402.019/0001-27

Rua Alexandre Câmara, 1173 A,
Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-130**ADITIVO CONTRATUAL Nº 02**

ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 20/11/1972, portador da cédula de identidade de nº 1.102.599 SSP/RN, CPF nº 778.495.824-20, residente e domiciliado à Av. Gov. Sílvio Pedrosa, 316, Apto. 800, Areia Preta, Natal/RN, CEP: 59014-100 e **ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO**, brasileira, viúva, empresária, natural de Areia Branca/RN, nascida em 31/03/1951, portadora da cédula de identidade de nº 140.597 SSP/RN e CPF nº 221.373.864-53, residente e domiciliada a Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 48, Condomínio San Diego, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-600, como únicos sócios da Sociedade Limitada, denominada **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA. ME.**, com endereço à Rua Alexandre Câmara, 1173 A, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-130, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.402.019/0001-27, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN sob o nº. 24200264460 de 30/08/1996 resolvem de comum acordo e na melhor forma da lei, proceder a presente alteração contratual, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADMISSÃO DE SÓCIO

Fica neste ato admitida na sociedade a sócia **JANINE SANTOS DE MELO**, brasileira, casada, em regime de separação total de bens, empresária, natural de Natal/RN, nascida em 10/06/1981 portadora da cédula de identidade nº 1.678.128 SSP/RN, CPF nº 009.605.334-86, residente e domiciliada à Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 48, Condomínio San Diego, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-600.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA DA SÓCIA

Retira-se neste ato da sociedade, por livre e espontânea vontade a sócia **ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO**, já qualificada neste instrumento que vende para a nova sócia **JANINE SANTOS DE MELO**, 500 (quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota representando R\$ 500,00 (quinhentos reais), e ao sócio remanescente **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO**, 500 (quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota representando R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondendo assim à totalidade de sua participação no capital social da empresa.

Parágrafo Único: A sócia cedente e os sócios cessionários fornecem entre si e perante a sociedade, plena e geral quitação pelas quotas ora vendidas, para nada mais reclamar em tempo algum, seja por que motivo for a juízo ou fora dele, por si e/ou representantes legais.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR/R\$	%
ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO <i>Capital Integralizado</i> - Total do Capital -	9.500 9.500	R\$ 9.500,00 R\$ 9.500,00	95%
JANINE SANTOS DE MELO <i>Capital Integralizado</i> - Total do Capital -	500 500	R\$ 500,00 R\$ 500,00	5%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE


Administração social e financeira será exercida pelo sócio **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO**, com os poderes e atribuições de resolver todos os atos administrativos, patrimoniais e comerciais da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em uso de atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES


Ratificam-se em todos os termos e condições do Contrato Social não expressamente modificado pelo presente aditivo de número 03, o qual fica fazendo parte integrante daquele instrumento contratual.

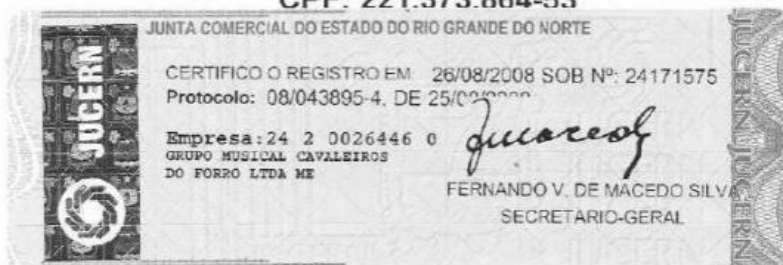
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento que é redigido em quatro vias de igual forma e teor.

Natal/RN, 24 de julho de 2008.


ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO
CPF: 778.495.824-20


JANINE SANTOS DE MELO
CPF: 009.605.334-86


ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO
CPF: 221.373.864-53



GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA ME.

CNPJ: 01.402.019/0001-27

Rua Alexandre Câmara, 1173 A,
Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-130**ADITIVO CONTRATUAL Nº 03**

ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 20/11/1972, portador da cédula de identidade de nº 1.102.599 SSP/RN, CPF nº 778.495.824-20, residente e domiciliado à Av. Gov. Sílvio Pedrosa, 316, Apto. 800, Areia Preta, Natal/RN, CEP: 59014-100 e **JANINE SANTOS DE MELO**, brasileira, casada, em regime de separação total de bens, empresária, natural de Natal/RN, nascida em 10/06/1981 portadora da cédula de identidade nº 1.678.128 SSP/RN, CPF nº 009.605.334-86, residente e domiciliada à Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 48, Condomínio San Diego, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-600, CEP: 59152-600, como únicos sócios da Sociedade Limitada, denominada **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA. ME**, com endereço à Rua Alexandre Câmara, 1173 A, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-130, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.402.019/0001-27, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN sob o nº. 24200264460 de 30/08/1996 resolvem de comum acordo e na melhor forma da lei, proceder a presente alteração contratual, de acordo com as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Administração social e financeira será exercida pelos sócios **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO** e/ou **JANINE SANTOS DE MELO**, com os poderes e atribuições de resolver todos os atos administrativos, patrimoniais e comerciais da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em uso de atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

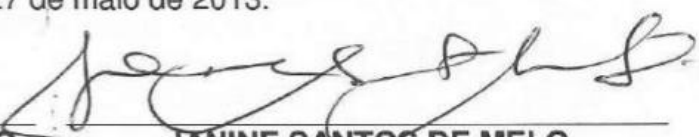
Ratificam-se em todos os termos e condições do Contrato Social e aditivos 01 e 02, não expressamente modificado pelo presente aditivo de número 03, o qual fica fazendo parte integrante daquele instrumento contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento que é redigido em quatro vias de igual forma e teor.

Natal/RN, 27 de maio de 2013.



ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO
CPF: 778.495.824-20



JANINE SANTOS DE MELO
CPF: 009.605.334-86

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/08/2013 SOB Nº: 24285786
 Protocolo: 13/044475-8, DE 23/07/2013

Empresa: 24 2 0026446 0
 GRUPO MUSICAL CAVALTEIROS
 DO FORRO LITA ME

Juceresf

FERNANDO V. DE MACEDO SILVA
 SECRETARIO-GERAL

JUCERN JUCERN

GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA ME.

CNPJ: 01.402.019/0001-27

Rua Alexandre Câmara, 1173 A,
Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-130**ADITIVO CONTRATUAL Nº 04**

ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 20/11/1972, portador da cédula de identidade de nº 1.102.599 SSP/RN, CPF nº 778.495.824-20, residente e domiciliado à Av. Gov. Sílvio Pedrosa, 316, Apto. 800, Areia Preta, Natal/RN, CEP: 59014-100 e **JANINE SANTOS DE MELO**, brasileira, casada, em regime de separação total de bens, empresária, natural de Natal/RN, nascida em 10/06/1981 portadora da cédula de identidade nº 1.678.128 SSP/RN, CPF nº 009.605.334-86, residente e domiciliada à Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 48, Condomínio San Diego, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-600, como únicos sócios da Sociedade Limitada, denominada **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA. ME**, com endereço à Rua Alexandre Câmara, 1173 A, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-130, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.402.019/0001-27, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN sob o nº. 24200264460 de 30/08/1996 resolvem de comum acordo e na melhor forma da lei, proceder a presente alteração contratual, de acordo com as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO DA SEDE

Pelo presente instrumento a sociedade passa a ter como endereço a Rua Eng. Octávio Tavares, 3646, candelária, Natal/RN, CEP: 59066-020.

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fica elevado para R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais), totalmente integralizado, dividido em 313.000 (trezentos e treze mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO** integraliza neste ato R\$ 300.370,00 (trezentos mil trezentos e setenta reais) em moeda corrente no país, totalizando assim, o valor de R\$ 309.870,00 (trezentos e nove mil oitocentos e setenta reais) correspondendo ao total de seu capital e **JANINE SANTOS DE MELO** integraliza neste ato R\$ 2.630,00 (dois mil seiscentos e trinta reais) em moeda corrente no país, totalizando assim o valor de R\$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais) correspondendo ao total de seu capital.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, sem realizar a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÓCIOS	QUOTAS	VR. TOTAL	%
ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO	309.870	R\$ 309.870,00	99%
JANINE SANTOS DE MELO	3.130	3.130,00	1%
TOTAL	313.000	R\$ 313.000,00	100%

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, sem realizar a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS


A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.


CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se em todos os termos e condições do Contrato Social e aditivos de nº 01 a 03 não expressamente modificado pelo presente aditivo de número 04, o qual fica fazendo parte integrante daquele instrumento contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento que é redigido em quatro vias de igual forma e teor.

Natal/RN, 07 de julho de 2014.


ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO
CPF: 778.495.824-20


JANINE SANTOS DE MELO
CPF: 009.605.334-86





DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 190299312 	NIRE 24200264460	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Redesim RNP1905006843 
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------	---------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
211	Alteração de endereço no mesmo município

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: _____

Nome: ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO | Telefone de contato: (84) 36424414 | Email: financeiro@cavaleirosdoforro.com
Local: Natal - RN | Data: 04/07/2019

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
 Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
 Comprovante de pagamento de serviços
 Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
 DBE - Documento Básico de Entrada
 Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____/____/____	Local:	Carimbo e Assinatura:
--------------------------------	--------	-----------------------



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 12:20 SOB Nº 20190299312.
PROTOCOLO: 190299312 DE 13/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903057453. NIRE: 24200264460.
GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 05/07/2019
www.redesim.rn.gov.br

GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

CNPJ: 01.402.019/0001-27
 Rua Eng. Octávio Tavares, 366,
 Candelária, Natal/RN, CEP: 59066-020

ADITIVO CONTRATUAL Nº 05

Alex Sandro Ferreira de Melo, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 20 de novembro de 1972, portador da CNH nº 02980697491 DETRAN/RN e CPF nº 778.495.824-20, residente e domiciliado nesta capital à Av. Governador Sílvio Pedrosa, 316, Apt. 800, Areia Preta, Natal/RN, CEP: 59014-100 e **Janine Santos de Melo Lago**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, empresária, natural de Natal/RN, nascida em 10 de junho de 1981, portadora da CNH nº 00794923613 DETRAN/RN e CPF nº 009.605.334-86, residente e domiciliada à Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 45, Condomínio San Diego, Nova Parnamirim/RN, CEP: 59152-600, na qualidade de únicos sócios da sociedade limitada denominada **Grupo Musical Cavaleiros do Forró Ltda.**, com sede a Rua Eng. Octávio Tavares, 366, Candelária, Natal/RN, CPF: 59066-020, inscrita no CNPJ sob o nº 01.402.019/0001-27, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Norte – JUCERN, sob o nº 24200264460 de 30/08/1996, resolvem de comum acordo e na melhor forma da lei resolvem alterar e consolidar o contrato social e aditivos mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Alteração de Endereço

Por este ato fica o endereço da empresa modificado para Avenida Rodrigues Alves, 800, Sala 1103, Edifício Tirol Business Center, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-200.

Cláusula Segunda – Das Ratificações

Ratificam-se em todos os termos e condições do Contrato Social e Aditivo 01 a 04, não expressamente modificados pelo presente aditivo de nº 05, o qual fica fazendo parte integrante daquele instrumento contratual.

Em função das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

Alex Sandro Ferreira de Melo, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 20 de novembro de 1972, portador da CNH nº 02980697491 DETRAN/RN e CPF nº 778.495.824-20, residente e domiciliado nesta capital à Av. Governador Sílvio Pedrosa, 316, Apt. 800, Areia Preta, Natal/RN, CEP: 59014-100 e **Janine Santos de Melo Lago**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, empresária, natural de Natal/RN, nascida em 10 de junho de



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 12:20 SOB Nº 20190299312.
 PROTOCOLO: 190299312 DE 13/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903057453. NIRE: 24200264460.
 GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
 SECRETÁRIO-GERAL
 NATAL, 05/07/2019
 www.redesim.rn.gov.br

1981, portadora da CNH nº 00794923613 DETRAN/RN e CPF nº 009.605.334-86, residente e domiciliada à Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 45, Condomínio San Diego, Nova Parnamirim/RN, CEP: 59152-600, na qualidade de únicos sócios da sociedade limitada denominada **Grupo Musical Cavaleiros do Forró Ltda.**, com sede a Avenida Rodrigues Alves, 800, Sala 1103, Edifício Tirol Business Center, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-200, inscrita no CNPJ sob o nº 01.402.019/0001-27, registrada na Junta Comerciária do Rio Grande do Norte – JUCERN, sob o nº 24200264460 de 30/08/1996, resolvem consolidar o contrato social e aditivos de nº 01 a 05 mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Denominação Social, Sede e Prazo

A sociedade gira sob o nome empresarial de **Grupo Musical Cavaleiros do Forró Ltda.**, com sede a Avenida Rodrigues Alves, 800, Sala 1103, Edifício Tirol Business Center, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-200 e sendo seu início no 30/08/1996 e tem prazo indeterminado de duração.

Cláusula Segunda – Objeto

A sociedade tem como objeto as atividades:

1. Produção e execução de shows musicais com bandas de músicas;
2. Produção, organização e promoções de espetáculos artísticos e eventos culturais;
3. Gestão de direitos autorais de obras artísticas, literárias e musicais;
4. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil, inclusive andaimes;
5. Comércio varejista de discos e fitas.

Cláusula Terceira – Do Capital

O capital da empresa é de R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país, dividido em 313.000 (trezentos e treze mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que sócio **Alex Sandro Ferreira de Melo** detém o valor de R\$ 309.870,00 (trezentos e nove mil oitocentos e setenta reais), correspondente 309.870 (trezentos e nove mil oitocentos e setenta quotas) e a sócia **Janine Santos de Melo Lago** detém o valor de R\$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais), correspondente 3.130 (três mil cento e trinta quotas).

Parágrafo Único - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição, se posta à venda.

Cláusula Quarta – Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém, todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital da empresa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 12:20 SOB Nº 20190299312.
 PROTOCOLO: 190299312 DE 13/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903057453. NIRE: 24200264460.
 GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
 SECRETÁRIO-GERAL
 NATAL, 05/07/2019
 www.redesim.rn.gov.br

Cláusula Quinta – Administração da Sociedade e Retirada de “Pró-Labore”

A administração da sociedade é exercida pelos sócios **Alex Sandro Ferreira de Melo** e/ou **Janine Santos de Melo Lago**, com poderes e atribuições de resolverem todos os atos administrativos, patrimoniais e comerciais da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos outros sócios.

Os sócios no exercício da administração poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para a administradora, observado as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Sexta – Declaração de Desimpedimento

Os sócios administradores **Alex Sandro Ferreira de Melo** e/ou **Janine Santos de Melo Lago**, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Clausula Sétima – Exercício Social

Ao término de cada exercício, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Clausula Oitava – Filiais da Sociedade

A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Nona – Falecimento ou Interdição dos Sócios

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 12:20 SOB Nº 20190299312.
 PROTOCOLO: 190299312 DE 13/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903057453. NIRE: 24200264460.
 GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
 SECRETÁRIO-GERAL
 NATAL, 05/07/2019
 www.redesim.rn.gov.br

Cláusula Décima – Foro

Eleito o foro da cidade de Natal/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato


E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em uma única via.

Natal/RN, 10 de junho de 2019.



Alex Sandro Ferreira de Melo

CPF: 778.495.824-20



Janine Santos de Melo Lago

CPF: 009.605.334-86



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 12:20 SOB Nº 20190299312.
 PROTOCOLO: 190299312 DE 13/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903057453. NIRE: 24200264460.
 GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

DENYS DE MIRANDA BARETO
 SECRETÁRIO-GERAL
 NATAL, 05/07/2019
www.redesim.rn.gov.br

ADITIVO CONTRATUAL Nº 06

Alex Sandro Ferreira de Melo, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 20 de novembro de 1972, portador da CNH número 02980697491 DETRAN/RN e CPF número 778.495.824-20, residente e domiciliado nesta capital à Av. Governador Silvío Pedrosa, 316, Apt. 800, Areia Preta, Natal/RN, CEP: 59014-100 e **Janine Santos de Melo Lago**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, empresária, natural de Natal/RN, nascida em 10 de junho de 1981, portadora da CNH número 00794923613 DETRAN/RN e CPF número 009.605.334-86, residente e domiciliada à Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 45, Condomínio San Diego, Nova Parnamirim/RN, CEP: 59152-600, na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **Grupo Musical Cavaleiros do Forró Ltda.**, com sede a Avenida Rodrigues Alves, 800, Sala 1103, Edifício Tirol Business Center, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-200, inscrita no CNPJ sob o número 01.402.019/0001-27, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Norte – JUCERN, sob o número 24200264460 de 30/08/1996, resolvem de comum acordo e na melhor forma da lei resolvem alterar e consolidar o contrato social e aditivos mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Alteração da Denominação Social

Por esse ato fica a denominação da sociedade alterada para **Musical Cavaleiros do Forró Ltda.**

Cláusula Segunda - Alteração do Objeto Social

Por este ato fica o objeto social da empresa alterado para:

1. Produção e execução de shows musicais com bandas de músicas;
2. Produção, organização e promoções de espetáculos artísticos e eventos culturais;
3. Gestão de direitos autorais de obras artísticas, literárias e musicais;
4. Montagem de palcos, tendas e estruturas para eventos artísticos;
5. Aluguel de instrumentos musicais;
6. Compra, venda, aluguel e loteamentos de imóveis próprios;
7. Comércio varejista de discos e fitas.

Cláusula Terceira – Das Ratificações

Ratificam-se em todos os termos e condições do Contrato Social e Aditivo 01 a 05, não expressamente modificados pelo presente aditivo de número 05, o qual fica fazendo parte integrante daquele instrumento contratual.

Em função das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA.

Alex Sandro Ferreira de Melo, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 20 de novembro de 1972, portador da CNH número 02980697491 DETRAN/RN e CPF número 778.495.824-20, residente e domiciliado nesta capital à Av. Governador Silvio Pedrosa, 316, Apt. 800, Areia Preta, Natal/RN, CEP: 59014-100 e **Janine Santos de Melo Lago**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, empresária, natural de Natal/RN, nascida em 10 de junho de 1981, portadora da CNH número 00794923613 DETRAN/RN e CPF número 009.605.334-86, residente e domiciliada à Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 45, Condomínio San Diego, Nova Parnamirim/RN, CEP: 59152-600, na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **Musical Cavaleiros do Forró Ltda.**, com sede a Avenida Rodrigues Alves, 800, Sala 1103, Edifício Tirol Business Center, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-200, inscrita no CNPJ sob o número 01.402.019/0001-27, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Norte – JUCERN, sob o número 24200264460 de 30/08/1996, resolvem consolidar o contrato social e aditivos de nº 01 a 05 mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Denominação social, Sede e Prazo

A sociedade gira sob o nome empresarial de **Musical Cavaleiros do Forró Ltda.**, com sede a Avenida Rodrigues Alves, 800, Sala 1103, Edifício Tirol Business Center, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-200 e sendo seu início no 30/08/1996 e tem prazo indeterminado de duração.

Cláusula Segunda – Objeto Social

A sociedade tem como objeto as atividades:

1. Produção e execução de shows musicais com bandas de músicas;
2. Produção, organização e promoções de espetáculos artísticos e eventos culturais;
3. Gestão de direitos autorais de obras artísticas, literárias e musicais;
4. Montagem de palcos, tendas e estruturas para eventos artísticos;
5. Aluguel de instrumentos musicais;
6. Compra, venda, aluguel e loteamentos de imóveis próprios
7. Comércio varejista de discos e fitas.

Cláusula Terceira – Do Capital

O capital da empresa é de R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país, dividido em 313.000 (trezentos e treze mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o sócio **Alex Sandro Ferreira de Melo** detém o valor de R\$ 309.870,00 (trezentos e nove mil oitocentos e setenta reais), correspondente 309.870 (trezentos e nove mil

oitocentos e setenta quotas) e a sócia **Janine Santos de Melo Lago** detém o valor de R\$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais), correspondente 3.130 (três mil cento e trinta quotas).

Parágrafo Único - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição, se posta à venda.

Cláusula Quarta – Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém, todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital da empresa.

Cláusula Quinta – Administração da Sociedade e Retirada de “Pró-Labore”

A administração da sociedade é exercida pelos sócios **Alex Sandro Ferreira de Melo** e/ou **Janine Santos de Melo Lago**, com poderes e atribuições de resolverem todos os atos administrativos, patrimoniais e comerciais da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos outros sócios.

Os sócios no exercício da administração poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para a administradora, observado as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Sexta – Declaração de Desimpedimento

Os sócios administradores **Alex Sandro Ferreira de Melo** e **Janine Santos de Melo Lago** declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Clausula Sétima – Exercício Social

Ao término de cada exercício, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Clausula Oitava – Filiais da Sociedade

A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Nona – Falecimento ou Interdição dos Sócios

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula Décima – Foro

Eleito o foro da cidade de Natal/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em uma única via.

Natal/RN, 27 de junho de 2022.



Alex Sandro Ferreira de Melo

CPF: 778.495.824-20



Janine Santos de Melo Lago

CPF: 009.605.334-86



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDWARD ROOSEVELT DE CARVALHO GARCIA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 5176, inscrito no CPF nº 72274697434, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
72274697434	5176	EDWARD ROOSEVELT DE CARVALHO GARCIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2022 10:01 SOB Nº 20220469938.
PROTOCOLO: 220469938 DE 28/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208535981. CNPJ DA SEDE: 01402019000127.
NIRE: 24200264460. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/06/2022.
MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br



DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA / PB

A empresa **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA** CNPJ: 01.402.019/0001-27, com endereço Av. Rodrigues Alves, 800, sala 1103, Tirol, Natal / RN CEP: 59.020-200 neste ato, representada pelo Sra. **JANINE SANTOS DE MELO LAGO**, brasileira, casada, Empresária, portadora do RG nº 1678128 – SSP/RN e do CPF inscrito sob o nº009.605.334-86, na condição de representante legal declaramos sob as penalidades da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal / RN, 19 de Março de 2024

**JANINE
SANTOS
DE MELO
LAGO**

Assinado de
forma digital por
JANINE SANTOS
DE MELO LAGO
Dados:
2024.03.19
17:45:29 -03'00'

Grupo Musical Cavaleiros do Forró Ltda - CNPJ: 01.402.019/0001-27
Rua Engenheiro Octavio Tavares, Nº 3646 - Candelária Natal/RN CEP 59.066-020
Contato: (84) 3642-4414 / 9982-3032 / 9982-1135



DECLARAÇÃO DE MENOR

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA / PB

A empresa **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA**, com sede na Av. Rodrigues Alves, 800, sala 1103, Tirol, Natal / RN CEP: 59.020-200 inscrito no CNPJ: sob o nº. 01.402.019/0001-27, DECLARA sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requerido no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não tem menores de 14 (quatorze) anos em qualquer tipo de trabalho.

Natal / RN, 19 de Março de 2024

**JANINE
SANTOS
DE MELO
LAGO**

Assinado de
forma digital por
JANINE SANTOS
DE MELO LAGO
Dados:
2024.03.19
17:44:31 -03'00'

Grupo Musical Cavaleiros do Forró Ltda - CNPJ: 01.402.019/0001-27
Rua Engenheiro Octavio Tavares, Nº 3646 - Candelária Natal/RN CEP 59.066-020
Contato: (84) 3642-4414 / 9982-3032 / 9982-1135

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 - NOME E SOBRENOME
 ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO

11 - HABILITADO
 21/12/1990

3 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 20/11/1972 NATAL - RN

4 - DATA EMISSÃO
 05/03/2024

4 - VALIDADE
 04/03/2029

ACC - **D**

14 - IDENTIFICADOR ÚNICO FEDERAL (IUF)
 1102599 SSP RN

15 - Nº REGISTRO
 778 495 824-20

16 - C. CAT. VEH.
 AB

17 - NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

18 - FILIAÇÃO
 JESUM LOPES DE MELO

19 - ASSINATURA DO PORTADOR
 ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO

2766249631

ACC	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13
A													
A1													
B													
B1													
C													
C1													
D													
D1													
BE													
CE													
C1E													
DE													
D1E													

12 - OBSERVAÇÃO

13 - LOCAL
 NATAL RN

7891731643
 RN715029763

ASSINATURA DO EMITENTE

RIO GRANDE DO NORTE

2766249631

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION
 3 x 1 NOME E SOBRENOME: JANINE SANTOS DE MELO LAGO 01/09/1999

1 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 10/06/1981 NATAL - RN

29 DATA EMISSÃO: 09/11/2023 46 VALIDEZ: 09/11/2033 ACC: D

31 DOC IDENTIFICAD. (RG, CNH, EMPLSTV/LP): F478924 DPF RN

32 CATEGORIA: 009 605 334 96 33 Nº REGISTRO: 00784923613 33 CAT. HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JERÔNIMO LOPES DE MELO

ASSINATURA DO PORTADOR:  ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO

2758546369

ACC	DTA	VAL	ACC	DTA	VAL
A			D	09/11/2023	09/11/2033
A1			BE		
B		09/11/2033	CE		
B1			C1E		
C			DE		
C1			D1E		

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: NATAL RN

57936038150
 RN715118010

ASSINATURA DO EMISSOR

RIO GRANDE DO NORTE

RELEASE



CAVALEIROS

DO FORRÓ

-  /CAVALEIROS DO FORRO
-  /CAVALEIROS DO FORRO
-  @CAVALEIROSDOFORRO
-  @BANDACAVALEIROSDOFORRO

Padang
PROMOÇÕES 

HISTORIA

20 ANOS DE CARREIRA

O estilo diferente e irreverente de fazer forró surgiu em 2001 e desde então foram, 14 cds oficiais, mais de 20 cds em plataformas da internet e mais de 15 dvds. O primeiro CD, intitulado com o mesmo nome da banda "Cavaleiros do Forró", trouxe ao mercado o hit "Se Réi Pra Lá", e em pouco tempo a banda de Natal passou a ser uma das mais tocadas nas emissoras de rádio do Norte e Nordeste.

Nesse tempo de carreira, Cavaleiros tem levado o nome do Rio Grande do Norte além das fronteiras, sempre divulgando sua cidade Natal e sendo carinhosamente batizada pelo público por: "banda véia doida de Natal". A banda já se apresentou em diversos programas de TV nacionais, como:

Faustão(2 VEZES)

Hebe(2VEZES)

Ana Hickman

Caldeirão do Hulk

Programa do Ratinho

Programa do Gugu(2VEZES)

Sábado Total com Gilberto Barros

Viva a Noite com Gilmelândia

Estação Globo com Ivete

Programa do Raul Gil

Máquina da Fama com Patricia Abravanel

Hora do Faro com Rodrigo Faro



OS CANTORES

Jailson, Ramon e Kally

Jailson e Ramon assumiram os vocais da Banda Véia doida de Natal, trazendo uma mescla dos sucessos que marcaram a Banda e grandes sucessos atuais. Kally Fonseca, voz potente e marcante chegou para somar nos vocais da Banda. E Hoje a Cavaleiros do Forró está com TUDO, 3 grandes cantores que estão levando Alegria e emoção por todo lugar do Brasil.

Números incríveis nas redes sociais e plataformas digitais de músicas, shows lotados e fãs enlouquecidos tem nos levado a certeza de que a Banda Cavaleiros do Forró está vivendo um dos seus melhores momentos.



RAPARIGAREI

NOVO HIT

A música "RAPARIGAREI" Lançada em 2022, é sem dúvidas um HIT, interpretada por RAMON e JAILSON no estilo Vaquejada e Vaneirão.

O clipe da música está com mais de 1 Milhão de visualizações no Youtube, também é uma das músicas mais ouvidas nas plataformas musicais. **CLICK AQUI E ASSISTA!**



DVD

CAVALEIROS INESQUECÍVEL

Uma Noite linda marcada por grandes emoções, é assim que resumimos a gravação do DVD CAVALEIROS INESQUECÍVEL que aconteceu no Arena das Dunas em Natal / RN, uma grande estrutura, um cenário todo nostálgico, com efeitos incríveis que se remeteram às outras produções da banda.

Com 37 faixas e gravado para um público de mais de 60 mil pessoas, o DVD Cavaleiros Inesquecível contém músicas que fizeram sucesso nos 20 anos de história da banda e com participações de diversos artistas do forró, como Mara Pavanelly, Silvania Aquino, Batista Lima, Edson Lima, Bell Oliver, Rita de Cassia, Dorgival Dantas e bandas como Magníficos, Brasas do Forró, Brucelose e Bonde do Brasil. No repertório também conta com uma canção nova, Na Madrugada Você Volta, uma parceria com Raí Saia Rodada que já possui mais de 3 milhões de visualizações no YouTube. **CLICK AQUI E ASSISTA!**



NA ESTRADA FAMÍLIA CAVALEIROS

Cavaleiros do Forró conta com um quadro de 25 integrantes viajando no ônibus da banda, 3 funcionários no caminhão levando a estrutura de seu show, e mais 10 pessoas no escritório, organizando a pré-produção e produção.

Com uma média de 30 shows por mês, a Cavaleiros do Forró é uma das bandas com maior destaque no país e sempre ressalta suas origens e as virtudes de sua terra, Natal.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/07/2024 às 17:22:05 foi protocolizado o documento sob o Nº 85331/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Erivan Leite.

Número do Contrato: 000000162024

Data da Publicação: 21/05/2024

Data da Assinatura: 20/03/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 70.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CAVALEIROS DO FORRÓ PARA SE APRESENTAR NA FESTA DE SANTANA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB

Contratado (Nome): GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA EPP

Contratado (CNPJ): 01.402.019/0001-27

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 38

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	2133ee45bacddce170a73a718ca821d6
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	25a758f20bfde48f36b7b8d6622789c9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	cd7824977dcc0c8da5c8bd2fede33635
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ce87c31c131fefcbd5460ff596f1d65
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 18 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 85329/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/07/2024 às 17:22h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 85331/24 ao Documento 85329/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 85329/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	7 - 10	ce87c31c131fefcbd5460fff596f1d65
Comprovante de publicidade	11 - 12	2133ee45bacddce170a73a718ca821d6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	13	cd7824977dcc0c8da5c8bd2fede33635
Comprovantes de regularidade da contratada	14 - 67	25a758f20bfde48f36b7b8d6622789c9
RECIBO PROTOCOLO	68	ac07acd6631f3b6299c40dc598938d51

João Pessoa, 18 de Julho de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**